

AVISO DE DISPENSA Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.707/2024

Torna-se público que o Município de Serrinha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO entre as cotações obtidas, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento de propostas: **23/10/2024 08:00h** (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: **28/10/2024 08:00h** (horário de Brasília)

E-mail oficial para recebimento das propostas: compras.serrinhaba@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 Aquisição de Osmose reversa para autoclave.

1.2 A seleção da melhor proposta ocorrerá por MAIOR DESCONTO sobre o lote, conforme as tabelas constante abaixo:

Catserv	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Osmose reversa, purificador de água 40lh capacidade: 40 l/h, tensão: bivolt automático, dimensões aproximadamente : 380 x 500 x 360 mm (l x a x p), acessórios: tanque pressurizado de 54 litros, dimensões com embalagem: 470 x 610 x 530 mm (l x a x p), peso com embalagem: 23,0 kg, carcaça: chapa metálica com pintura eletrostática, peso: 15,0 kg, tipo de água fornecida: purificada (tipo ii), opcional: lampada uv e filtro micro biológico, conexões das mangueiras: engate rápido, tubulações: polietileno, software: programa se condutividade máx/monitoramento da condutividade, alarmes: condutividade alta / troca dos filtros, indicadores: manômetro indicador de pressão de água, instalação: suspensa na parede, ou sobre a bancada, saídas: para armazenamento de água/para sistema de bioquímica, número de registro na anvisa: isento de registro, filtros (5): polipropileno/carvão ativado/resina mista.	UND	01	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00
TOTAL:				R\$ 13.400,00	

Treze mil e quatrocentos reais

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 A participação no presente, se dará mediante recebimento de novas propostas através e-mail compras.serrinhaba@gmail.com, não havendo outro meio de recebimento.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de e-mail, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.5 Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ projeto básico e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também devesa enviar, devidamente assinadas, as seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O custo máximo orçado para contratação é de **R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**, ressalta-se que os valores das passagens aéreas são variáveis, não há como estimar um valor exato entre a data de pesquisa de preços, a data de publicação do aviso, e data de execução da dispensa eletrônica.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto
 - 5.6.2. Quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, junto com a proposta de preços.
 - 6.1.1. Habilitação Jurídica:
 - I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV- Documento de identificação dos socios.

6.1.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2. Das Exigências Técnicas Específicas

I- Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada com características compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho, bem como a autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil para a aceitação da nota de empenho, que poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediato a partir da aceitação da nota de empenho.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2024** a contar da homologação deste ato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Serrinha-Ba, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. Termo de referencia

Serrinha - BA, 21 de outubro de 2024.

ANDERLEY DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Conforme o art. 18, § 1º da Lei 14.133/21

Processo Administrativo nº. 4707/2024

Legislação de regência: Lei Nacional 14.133/21 e Decreto Municipal nº 39/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

SIGILO: () SIM (x) NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (X) NÃO

FULCRO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21 (Dispensa em razão do valor)

UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELO ESTUDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERRINHA-BA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP visa verificar a viabilidade de eventual contratação de empresa especializada para aquisição de osmose reversa (purificação de água) para autoclave para atendimento ao Hospital Municipal, no município de serrinha-BA.

Considerando o estabelecido na Constituição Federal de 1988, no Art. 96, que afirma que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", o Sistema Único de Saúde – SUS deve pautar seus serviços com base no princípio da integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, conforme preconiza a Lei nº 8080/1990; Para garantir uma assistência de qualidade e segura ao usuário do SUS é necessário que o serviço de saúde esteja estruturado e aparelhado com equipamentos e materiais específicos.

Desta forma, tendo em vista que os produtos para saúde, passíveis de processamento, devem ser submetidos aos processos de limpeza e desinfecção ou esterilização; e, visando atender as legislações que regulamentam os Centros de Material e Esterilização, assim como a segurança dos pacientes, os equipamentos destinados à esterilização destes produtos devem funcionar em conformidade com as exigências legais e com as orientações do fabricante, em especial deve atingir os padrões recomendados pela Anvisa na RDC nº 15/2021, onde exige um fluxo de trabalho seguro e eficaz, minimizando o risco de contaminação cruzada nas salas de operações (centro cirúrgico), enfermarias, laboratórios, unidades de terapia intensiva (UTIs), entre outros.

A aquisição do equipamento esterilizador e acessórios solicitados são necessários para viabilizar a realização dos serviços realizados pela CME - Seção Central de Material Esterilizado do Hospital Municipal de Serrinha/BA e otimizar a quantidade, dinâmica e operacionalização dos atendimentos realizados na unidade.

Por fim, registra-se que a osmose reversa utiliza um sistema de filtragem que usa membranas especiais, as quais removem de forma eficaz substâncias prejudiciais da água, como sais, bactérias, vírus, metais pesados e químicos presentes.

Handwritten signatures and initials:
L. H. ...
B. B.
B. B.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra presente no plano de contratações anual, pois este não foi aplicado. Entretanto, a pretensa contratação apresenta-se viável, pois, existe previsão orçamentária conforme o orçamento da pasta.

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado;
- Prazo de garantia de até 12 meses para os produtos;
- Equipamento que necessitam de instalação e treinamento deverá ser por conta da empresa licitante. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação: qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

Para este levantamento foi considerada a solicitação feita pela CME - Central de Material Esterilizado do Hospital Municipal de Serrinha/BA.

A quantidade solicitada foi baseada na necessidade de otimização no processo de esterilização, para fornecimento rápido, seguro e eficaz de materiais estéreis para utilização nos procedimentos realizados pelo Hospital, levando-se em consideração as normas sanitárias vigentes e a melhoria na dinâmica dos serviços prestados, conforme explicado detalhadamente abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO
1	Osmostose Reversa, Purificador de água dimensões mínimas Capacidade: 40 L/H, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO, Dimensões aprox. : 380 X 500 X 360 MM (L X A X P), Acessórios: TANQUE PRESSURIZADO DE 54 LITROS, Dimensões com Embalagem: 470 X 610 X 530 MM (L X A X P), Peso com Embalagem: 23,0 KG, Carcaça: CHAPA METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA, Peso: 15,0 KG, Tipo de água Fornecida: PURIFICADA (TIPO II), Opcional: Lampada UV E filtro Micro Biológico, Conexões das mangueiras: ENGATE RÁPIDO, Tubulações: POLIETILENO, Software: PROGRAMA SE CONDUTIVIDADE MÁX/MONITORAMENTO DA	UND	1,00	13.400,00

Almeida
W. Souza
Chaves



CONDUTIVIDADE, Alarmes: CONDUTIVIDADE ALTA / TROCA DOS FILTROS, Indicadores: MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO DE ÁGUA, Instalação: SUSPENSA NA PAREDE, OU SOBRE A BANCADA, Saídas: PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA/PARA SISTEMA DE BIOQUÍMICA, Número de registro na Anvisa: ISENTO DE REGISTRO, Filtros (5): Polipropileno/Carvão Ativado/Resina Mista.			
---	--	--	--

TOTAL = 13.400,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Ao analisar as soluções de contratação de uma empresa especializada para aquisição de osmose reversa (purificação de água) para autoclave para atendimento ao Hospital Municipal, no município de Serrinha-BA, as principais formas de contratação identificadas no levantamento de mercado foram:

- Aquisição do equipamento: envolve a aquisição do equipamento de um fabricante, o que permite uma negociação mais direcionada e a menor custo para a Secretaria da Saúde;
- Contratação através de locação: optar pela locação do equipamento, contratando uma empresa especializada que disponibilize o equipamento, podendo incluir a manutenção do mesmo.

Após o exame detalhado das possibilidades listadas acima, considera-se que a solução mais adequada para a Secretaria da Saúde do Município de Serrinha/BA é a aquisição de um equipamento novo, tendo em vista que é na solução de locação os preços são mais elevados devido ao serviço de manutenção do equipamento incluso.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estima do valor da contratação foi realizada conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 em seu Art.23, suas alterações e em conformidade com o Decreto Municipal N 39 de 02 de setembro de 2022.

A estimativa do valor da contratação, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo. Assim, o valor estimado é o menor preço entre as cotações obtidas.

Assim, a estimativa do custo de aquisição do constante neste Estudo Preliminar será o valor estimado de **R\$ 13.400 (treze mil e quatrocentos reais)**. Conforme pode ser observado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO
1	Osmose Reversa, Purificador de água dimensões mínimas Capacidade: 40 L/H, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO, Dimensões aprox. : 380 X 500 X 360 MM (L X A X P), Acessórios: TANQUE PRESSURIZADO DE 54 LITROS, Dimensões com Embalagem: 470 X 610 X 530 MM (L X A X P), Peso com Embalagem: 23,0 KG, Carcaça: CHAPA METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA, Peso: 15,0 KG, Tipo de água Fornecida: PURIFICADA (TIPO	UND	1,00	13.400,00

Handwritten signatures and initials



II), Opcional: Lampada UV E filtro Micro Biológico, Conexões das mangueiras: ENGATE RÁPIDO, Tubulações: POLIETILENO, Software: PROGRAMA SE CONDUTIVIDADE MÁX/MONITORAMENTO DA CONDUTIVIDADE, Alarmes: CONDUTIVIDADE ALTA / TROCA DOS FILTROS, Indicadores: MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO DE ÁGUA, Instalação: SUSPENSÃO NA PAREDE, OU SOBRE A BANCADA, Saídas: PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA/PARA SISTEMA DE BIOQUÍMICA, Número de registro na Anvisa: ISENTO DE REGISTRO, Filtros (5): Polipropileno/Carvão Ativado/Resina Mista.				
--	--	--	--	--

TOTAL = 13.400,00

Devido ao valor da aquisição, a licitação é dispensável, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (...)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de dispensa de licitação em razão do valor, sobre o critério de julgamento de menor preço, para aquisição de osmose reversa (purificação de água) para autoclave para atendimento ao Hospital Municipal, no município de Serrinha-BA

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesta aquisição não há justificativas técnicas para adotar o parcelamento da contratação supracitada, tendo em vista se tratar de item único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas no suporte à atividade finalística do CME;
Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
Com a aquisição do equipamento busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, como a purificação da água utilizada, controle de contaminação, durabilidade e proteção de equipamentos e controle de qualidade dos processos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials]



A administração pública municipal adotará previamente à celebração do contrato as seguintes providências:

- ✓ Mecanismos eficazes de controle e fiscalização do contrato, incluindo a designação de um gestor responsável pela supervisão das atividades da empresa contratada e pela resolução de eventuais problemas que possam surgir, na forma da regulamentação municipal;
- ✓ Registro e documentação adequada e atualizada;
- ✓ Registro detalhado de todas as etapas do processo de contratação;
- ✓ Responsáveis pelo recebimento definitivo e provisório do objeto na forma do art. 140 da Lei 14.133/21;
- ✓ Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- ✓ Submeter o contrato e toda a documentação pertinente à aprovação legal pelos órgãos competentes, bem como obter a autorização superior necessária para a celebração do contrato;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Mesmo com a segurança do equipamento que fará a esterilização, é indicado um serviço de coleta e controle de análise da água, de maneira periódica, afim de obter ainda mais segurança, pois como serão leituras constantes e de tempos e tempos existe a manutenção e troca de componentes (em principal os filtros) se faz necessária uma análise laboratorial externa e com certificação. Além disso, é imprescindível a contratação de empresa de manutenção de osmose reversa, com reposição de peças para troca periódica conforme orientação do fabricante, que independe da garantia do equipamento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No presente caso, não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação. Em se tratando de mera prestação de fornecimento de bens comuns.

O impacto ambiental pertinente à contratação, portanto, será mínimo ou mesmo inexistente. O contratado deverá observar, no entanto, todas as normas de proteção ambiental pertinentes, inclusive quanto ao descarte de eventuais resíduos produzidos, sob pena das sanções previstas em lei.

13. CONCLUSÃO

Diante das discussões com diversos setores deste município, notadamente a Secretaria de Saúde, e das informações levantadas nesse documento, declara-se **viável** a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 6º, XLI e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21, visto que houve demonstração da necessidade e da adequação do objeto.

Serrinha, Bahia, 09 de setembro de 2024

Priscilla Oliveira Sena Sancho

Priscilla Oliveira Sena Sancho
Nº de Port. 548/2023

Sandra Suely de Queiroz Baccelar

Sandra Suely de Queiroz Baccelar
Nº de Port. 143/2023

Sandra Suely de Queiroz Baccelar
Diretora de Atenção Básica
Port. Nº 143/2023

Tainan Cerqueira Viana

Tainan Cerqueira Viana
Nº de Port. 015/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo n.º004407/2024

1. DO OBJETO

Aquisição de Osmose Reversa para uso em autoclave do Centro Cirúrgico no Hospital Municipal de Serrinha/BA.

1.1 Especificação:

Seq.	Descrição	Unid.	Qtde.	R\$ ESTIMADO
1	OSMOSE REVERSA, PURIFICADOR DE ÁGUA 40LH CAPACIDADE: 40 L/H, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE : 380 X 500 X 360 MM (L X A X P), ACESSÓRIOS: TANQUE PRESSURIZADO DE 54 LITROS, DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 470 X 610 X 530 MM (L X A X P), PESO COM EMBALAGEM: 23,0 KG, CARÇAÇA: CHAPA METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA, PESO: 15,0 KG, TIPO DE AGUÁ FORNECIDA: PURIFICADA (TIPO II), OPCIONAL: LAMPADA UV E FILTRO MICRO BIOLÓGICO, CONEXÕES DAS MANGUEIRAS: ENGATE RÁPIDO, TUBULAÇÕES: POLIETILENO, SOFTWARE: PROGRAMA SE CONDUTIVIDADE MÁX/MONITORAMENTO DA CONDUTIVIDADE, ALARMES: CONDUTIVIDADE ALTA / TROCA DOS FILTROS, INDICADORES: MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO: SUSPENSA NA PAREDE, OU SOBRE A BANCADA, SAÍDAS: PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA/PARA SISTEMA DE BIOQUÍMICA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO, FILTROS (5): POLIPROPILENO/CARVÃO ATIVADO/RESINA MISTA.	UND	1	13.400,00

1.2 Os serviços serão destinados para uso exclusivo do hospital Municipal, afim de viabilizar as atividades desempenhadas no CME, conforme necessidade da Secretária de Saúde do município de Serrinha.

1.3 Caberá ao contratante a instalação, garantia, assistência técnica durante o período de garantia.

1.4 Os Bens deverão possuir prazo garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência é imediato, realizado em até trinta dias da contratação na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. Visando garantir a segurança no ambiente hospitalar, o processo de esterilização dos instrumentos cirúrgicos realizados no CME (Centro de Materiais Esterilizados), deve atingir os padrões recomendados pela Anvisa na RDC nº 15/2021, onde exige um fluxo de trabalho seguro e eficaz, minimizando o risco de contaminação cruzada nas salas de

162006
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF



operações (centro cirúrgico), enfermarias, laboratórios, unidades de terapia intensiva (UTIs), entre outros. Esse equipamento é o que fará a filtragem da água distribuída pela rede pública, para uso na autoclave de esterilização, assim removendo impurezas, íons e contaminantes da água, garantindo uma água de alta qualidade essencial para procedimentos médicos e laboratoriais.

Atualmente, nosso hospital enfrenta um aumento significativo na demanda por procedimentos que requerem esterilização rigorosa, o que torna a aquisição de osmose reversa não apenas justificável, mas também imperativa.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega do equipamento é de 10 (Dez) dias contados da ordem de fornecimento.
- 4.2 O bem deverá ser entregue no local: HOSPITAL: Rodovia 409 Km 01, S/N, Rod. Ba | 409 Rodovia Ichu -Serrinha, Conceição do Coité - BA, 48700-000. No horário de 8:00 as 17hs.
- 4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois (02) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três (3) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (02) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, para esse processo de dispensa será selecionado mediante análise da proposta mais vantajosa, o recebimento de proposta após publicação do aviso de dispensa será realizado via e-mail: compras.serrinhaba@gmail.com com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 6.1 Atender CATSERV e/ou CNAE compatível com a atividade em questão.
- 6.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada com características compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

7. OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

162206
Tigle Ferreira Cardoso
COREN-BA 49656-ENF



- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, estão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens Sr^a. Sandra Suely de Queiroz Bacelar, Fiscal de Contrato nomeada através de portaria Nº 365/2023 e à Sr^a. Leidiene de Santana Barbosa, como Gestora de Contratos nomeada através da Port. Nº213/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do Recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tiale Ferreira Cardoso
CORISN-BA 496363-ENT
16.2.2026



- 10.2 As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;
- 10.3 Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

Tiale Ferreira Cardoso
COEN-BA/496505-ENF
16/2/2026



- III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 Projetos/Atividades: 2035 – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte: 15001002

Serrinha, 10 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Tiale Ferreira Cardoso
Coren Enf: 496565 –Mat. 162206